

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

*Projeto de lei  
Nº 36-55*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 422 - DE 17 DE JUNHO DE 1955.

Concede um auxílio à Delegação de Jornalistas Alagoanos, que irá tomar parte no VI Congresso Nacional de Jornalistas, em Belo Horizonte - Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial na importância de dez mil cruzeiros (R\$10.000,00) para auxiliar a Delegação de Jornalistas Alagoanos que, sob a orientação da Associação Alagoana de Imprensa, representará o Estado de Alagoas no VI Congresso Nacional de Jornalistas a ter lugar, em julho próximo, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo único - A importância acima será entregue à Associação Alagoana de Imprensa, integralmente.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros disponíveis nesta data.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de junho de 1955.

*Cleto Marques Luz*  
CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

*Manuel Valente de Lima*  
MANUEL VALENTE DE LIMA  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de junho de 1955.

*Paulo Valente Juca*  
PAULO VALENTE JUCA